

*Contrato para “Aquisição de
prestação de serviços de Revisor
Oficial de Contas.”-----*

----- Considerando o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, António Luiz Custódio Pereira, técnico superior, licenciado em direito, a desempenhar funções na Unidade Jurídica e Administrativa, exercendo, nos termos legais, também, funções de oficial público, desta Câmara Municipal, em substituição do Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa e em conformidade com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 3 de outubro de 2022, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, atesta que são outorgantes neste contrato:-----

----- **PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DO CADAVAL, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila e concelho do Cadaval, União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 505 763 621, representado no presente ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Cadaval, em nome do Município, outorgando com poderes para o ato.-

----- **SEGUNDO:** Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda, com sede [REDACTED]

_____, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 516 874 551, neste ato legalmente representada por, José Manuel Martins Gonçalves Roberto, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ e contribuinte fiscal número _____, na qualidade de gerente e representante legal da sociedade por quotas supra identificada.-----

----- E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato para ***“Aquisição de prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas”***, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **1.** De harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, José Bernardo Nunes, datado de 26 de julho de 2024 (Movimento 8), foram aprovados, respetivamente, o convite e o caderno de encargo deste Ajuste Direto n.º 21/2024/Cadaval, decorrente da informação, datada de 08 de julho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral, constante do MGD – MyDoc Gestão Documental (16908), de 03 de julho de 2024.-----

----- **2.** Nessa continuação e em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 07 de agosto de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de Ajuste Direto, identificado com o n.º 21/2024/Cadaval, a ***“Aquisição de prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas”***, pelo valor de **17.000,00 € (dezassete mil euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, na sequência da informação assinada, em 02 de agosto de 2024, pelo assistente técnico afeto ao Serviço de

Contratação Pública do Município do Cadaval e da Proposta, apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, e cujas fotocópias constam anexas a este contrato, dele ficando, como tal, a fazer parte integrante.----

----- **3.** A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2024.----

----- **4.** Nos termos dos números 2 e 3, ambos, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, conjugado com o teor do artigo 11.º do caderno de encargos e do ponto 11. do convite, do presente procedimento, não é exigida prestação de caução, nem se procederá à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

----- **5.** O presente contrato inicia a sua vigência no primeiro dia útil seguinte à assinatura do mesmo e decorrerá durante os períodos respeitantes à certificação das contas do Município, alusivos aos exercícios dos anos de 2024 e 2025.-----

----- **6.** Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante, serão realizados no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem de ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência e serão efetuados em conformidade com o disposto no artigo 8.º, sob a epígrafe “Condições de pagamento”, do caderno de encargos.-----

----- **7.** A referida ***“Aquisição de prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas”***, consta no documento do Orçamento do Município, tendo o encargo resultante deste contrato o correspondente cabimento, sendo

satisfeito pelas seguintes classificações:-----

----- Classificação Orgânica: 02;-----

----- Classificação Económica: 020220;-----

----- Número Sequencial de Compromisso: 37686 do ano de 2024.-----

----- **8.** Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho e demais legislação complementar, designadamente, o caderno de encargos e convite.-----

----- **9.** De acordo com alínea i), do n.º 1 do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação vigente, foi designada gestora deste contrato, a trabalhadora desta Autarquia, [REDACTED], com a categoria de [REDACTED]

----- **10.** Considerando o valor do presente contrato de ***“Aquisição de prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas”***, que se situa abaixo do limiar dos 750.000,00 €, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, o mesmo não será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

----- **11.** O Segundo Outorgante garante que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do contrato quer depois, e em qualquer instância conexa com o mesmo, irá cumprir, bem como tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os respetivos administradores,

gestores, trabalhadores, as, eventuais, partes subcontratantes, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controlo ou influência determinante irão cumprir, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, assim como na Lei número 58/2019, de 8 de agosto, que assegurou na ordem jurídica nacional o já mencionado Regulamento (UE) 2016/679, naquilo que lhes for diretamente aplicável.---

----- Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Fotocópias dos relatórios dos documentos internos (MGD's) n.ºs 184 e 16908, respetivamente, datados de 04/06/2024 e 03/07/2024, através dos quais confirma-se o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Bernardo Nunes, através do movimento (8), (MGD) n.º 184, que determinou a aprovação das peças e o início do procedimento a que alude este ajuste direto com a referência n.º 21/2024/Cadaval. Igualmente no relatório do documento interno já referenciado, consta despacho exarado, pelo Presidente da Câmara Municipal, José Bernardo Nunes, em 07/08/2024, através do movimento (12) que determinou a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a designação do gestor do mesmo.-----

b) Fotocópias do convite, caderno de encargos, proposta e demais documentação inerente ao presente ajuste direto; -----

c) Fotocópia da informação emitida, em 26 de julho de 2024, na Unidade Jurídica e Administrativa (Serviço de Contratação Pública), referente à

decisão de contratar;-----

d) Fotocópia da proposta e dos documentos integrantes da mesma;-----

e) Fotocópia da informação emitida, em 02 de agosto de 2024, na Unidade Jurídica e Administrativa (Serviço de Contratação Pública), referente à decisão de adjudicar; -----

f) Fotocópia da declaração emitida pela Segurança Social, Centro Distrital de Lisboa, em 03/07/2024, declarando que a referida sociedade por quotas tem a sua situação contributiva, regularizada perante aquela entidade;-----

g) Fotocópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, por parte do adjudicatário, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), emitida, pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 5 - [3263] em 07/08/2024;-----

h) Fotocópia da declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 81º.-----

----- Foram verificados os seguintes documentos:-----

a) Certidão permanente (Código de Acesso: [REDACTED], da já referida sociedade quotas, válida até [REDACTED]-----

b) Certificados de registo criminal da empresa e do titular dos seus órgãos sociais, nos termos das alíneas b) e h), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos;-----

c) Comprovação do registo e das respetivas atualizações de Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua versão atualizada e no artigo 34.º da Lei n.º

83/2017, de 18 de agosto, na sua redação vigente e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.-----

d) Cartões de cidadão dos representantes do primeiro e segundo outorgantes.-----

----- Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado este exemplar do contrato de **“Aquisição de prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas”**, constituído por 7 (sete) folhas, que vai ser devidamente assinado pelos representantes dos dois outorgantes e pelo oficial público da Câmara Municipal de Cadaval, depois de lido e achado conforme, ficando uma cópia na posse de cada outorgante e o original arquivado em processo próprio do oficial público.-----

----- O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica/digital do oficial público do Município do Cadaval.-----

**RICARDO ALEXANDRE
DA SILVA PINTEUS**

Assinado de forma digital por
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
PINTEUS
Dados: 2024.08.20 16:12:44 +01'00'

(Representante do Município do Cadaval, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus)

**[Assinatura Qualificada]
José Manuel Martins
Gonçalves Roberto**

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] José
Manuel Martins Gonçalves Roberto
Dados: 2024.08.20 15:53:51 +01'00'

(Representante da Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda, José Manuel Martins Gonçalves Roberto)

**ANTÓNIO LUIZ
CUSTÓDIO PEREIRA**

Assinado de forma digital por
ANTÓNIO LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA
Dados: 2024.08.20 16:14:52 +01'00'

(Oficial Público da Câmara Municipal do Cadaval, António Luiz Custódio Pereira)